

PROTOCOLO Nº 1767/2011

DATA: 09/Novembro/2011.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 254/2011

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ.**

**AUTORIA: Edoel Rocha.**

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).  
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV.  
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV.  
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV.  
REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	12	03	2012	
Pedido de Vistas	Em	—	—	—	
1ª Discussão e Votação	Em	12	03	2012	
2ª Discussão e Votação	Em	1	1		
Aprovado em Redação Final	Em	14	03	2012	
Promulgada	Em	—	—	—	
LEI Nº 2895/2012	Sancionada	Em	15	03	2012
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1521	Em	16	03	2012





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



*Ad. Dir. do Judiciário -  
Roa, 22/11/2011*

**PROJETO DE LEI Nº. 254/2011.**

**INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ".**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 5 de Junho como **Dia Municipal das Filhas De Jó.**

**Art. 2º.** Esta data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 08 de novembro de 2011.**

**EDOEL ROCHA**  
Vereador PDT

TSF **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO** 1  
Protocolo N.º 1767/2011  
Campo Mourão, 09/11/11 Horas 09:46  
Fronçelo  
PROTOCOLISTA





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 254/2011

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o dia 19 de junho como Dia Municipal das Filhas De Jó.

A Ordem Internacional das Filhas de Jó foi criada no dia 20 de outubro de 1920 pela Sra. Ethel T. Wead Mick, na cidade de Omaha, no Estado de Nebraska, Estados Unidos da América, segundo orientação do Capítulo 42, versículo 15 da Escritura Sagrada "Em toda terra não encontraram mulheres tão justas como as Filhas de Jó e seu pai lhes deu sua herança dentre seus irmãos".

Ethel T. Wead, nasceu no dia 09 de março de 1881, na cidade de Atlantic, Iowa. Sua mãe, muito religiosa, lia todas as noites trechos da Bíblia, fazendo sempre referência ao Livro de Jó, e a pequena Ethel, alimentava a esperança de que tendo uma filha, esta seria: "Justa como uma Filha de Jó". Fato este que influenciou, no futuro, a criação da Ordem Internacional das Filhas de Jó. A Sra. Ethel faleceu em 21 de fevereiro de 1957.

O principal objetivo da Ordem é reunir moças de 10 a 20 anos, que tenham parentesco com Maçons, para aperfeiçoamento do seu caráter, através do desenvolvimento moral e espiritual encontrado nos ensinamentos que destacam reverência a Deus e às Sagradas Escrituras, lealdade com a bandeira do País e às coisas que ela representa e amor para com os pais e familiares.

Os benefícios da organização são inenarráveis, não existe nada mais adequado para uma moça que os belos ensinamentos escritos no livro de Jó e demonstrados em seus trabalhos ritualísticos, cerimônias, canções e leituras, oferecendo uma influência forte e inspiradora sobre todos que assistem a reunião de um Bethel.

O Bethel possui o Conselho Guardiã, formado por maçons, mães de Filhas de Jó e/ou esposas de maçons que ajudam as Filhas de Jó na realização de seus trabalhos e por esse Conselho passam todas as decisões que as Filhas venham tomar.

Na Cidade e Campo Mourão o caminho aquecia-se e felizmente no dia 10 de Maio de 1996, recebemos a visita de uma comitiva do Bethel de Londrina, que encontrou solo fértil, pois inicialmente as Tias Léa e Ermelinda abraçaram com coragem a causa e partiram, com a garra de pessoas decididas, para os preparativos. Foram a busca de costureiras e alguém que fosse comprar os tecidos (Crepes, veludos, cetins, cordões, coroas, etc.), o Pai Celestial que a tudo assistia satisfeito dava-lhes coragem. Promoveram promoções como bingos e chás, fizeram convites as meninas falando com seus pais, amigos e cunhados. Outras dezenas de abnegadas Tias integraram-se na luta realizando fichas de inscrições, sindicâncias, prova de sapiência do Livro de Jó, entre outras atividades.

TTSF

2





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@camaracm.com.br](mailto:vereadoredoelrocha@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T



Finalmente no dia 05 de Junho de 1996, foram iniciadas as primeiras 35 meninas que alegres e resabiadas foram as fundadoras do Bethel 2, Caminho da Luz. Na mesma data foi empossado o primeiro Conselho Guardiã do Bethel, pelo Bethel de Londrina 1, Estrela do Oriente, com os auspiciosos patrocínios das Lojas Luz do Oriente II e Oliveira Zanini, representadas pelos seus veneráveis Mestres e irmandade unida.

Nesses anos de existência já passaram pelo Bethel mais de 170 filhas de Jó, que participaram de inúmeras atividades dentre as quais podemos destacar o trabalho filantrópico realizado a cada gestão, os mais recentes são no Centro de Integração Colibri (recreação); CAIC (recreação e reforço escolar); Centro de Integração Sagrada Família (recreação); Centro de Integração Aeroporto (recreação e reforço escolar); Hemonúcleo de Campo Mourão (campanha de doação de sangue); Hospital Santa Casa de Campo Mourão (recreação e doação de alimentos).

O Bethel 2 – Caminho da Luz tem o comprometimento dos tios e tias que acreditam na juventude e por isso nunca desanimaram na árdua tarefa de instruir e conduzir as jovens nos trabalhos do Bethel.

Ante o exposto, proponho a Instituição do Dia Municipal das Filhas de Jó e peço o apoio de todos os Pares desta Casa de Leis.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 08 de novembro de 2011.**

**EDOEL ROCHA**  
Vereador PDT





## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

**PROJETO DE LEI Nº** 254/2011  
**REQUERIMENTO Nº** /2011.

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -**

**SOBRE A MATÉRIA:**

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim, Conforme anexo

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

**- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.**

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2011 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Novembro de 2011.

.....  
Luzia Aleixo Alves  
Chefe da divisão Legislativa



265/2011 – 05/10 – EDOEL ROCHA – INSTITUI O DIA MUNDIAL DAS FILHAS DE JÓ.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaraem.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaraem.com.br) - [www.camaraem.com.br](http://www.camaraem.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.



**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 22 de novembro de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

ao aut. p/ providências.  
13/12/04  
C.:

PARECER Nº. 447/2011  
Ref.: SÚMULA Nº. 265/2011  
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador Edoel Rocha apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 265/2011, que “**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 05 de outubro de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 06 de outubro que não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 38461204  
CAMPO MOURÃO, 13/12/11 HORA 15:09  
Glenn  
PROTOCOLISTA



Em 13 de outubro, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica em 09 de dezembro de 2011.

É o relatório.

## II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria referente à instituição de Dia Municipal.

Em análise, salvo melhor juízo, não há prejudicialidades. Contudo, oriento o Autor para que observe as competências privativas do Poder Executivo, para que não adentre nas mesmas, (artigos 30, § 1º, e 181, da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis), bem como para que não incorra em criação de programas de governo, aumento de despesa e atribuições de Secretarias, pois estas compete ao Poder Executivo.

Diante do exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 13 de dezembro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Diretor Jurídico  
Oab/Pr 29.391



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 - 5080 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D. T



**SÚMULA**

090

*Do Direto, Juridico.*  
*05/10/11*

Campo Mourão (PR), 04 de outubro de 2011.

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ”.**

Atenciosamente,

**EDOEL ROCHA**  
Vereador PDT

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 265/2011

Campo Mourão, 05/10/11 Horas 13:50

*Proença*  
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor.

**ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 13 de outubro de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



### DIRETORIA JURÍDICA

*a Comissão Representativa*  
*13/01/2012*  
*[Signature]*

PARECER Nº. 039/2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 254/2011  
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Edoel Rocha propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 254/2011, exposto em 03 (três) artigos, que "INSTITUI O 'DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ'".

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO N.º 0130 / 2012

CAMPO MOURÃO, 13/01/12 HORA 15:02

Karla  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 09 de novembro de 2011. A Divisão Legislativa certificou na mesma data a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e que quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 22 de novembro, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

Em 13 de janeiro de 2012 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## II - DO PARECER

A iniciativa visa instituir o Dia Municipal das Filhas de Jó, para incluir a data no Calendário de Eventos do Município.

Em análise, verifica-se não haver prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 13 de janeiro de 2012.

**Dr. Leonardo Fernandes dos Santos**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/PR 57.825**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PSD



## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI Nº 254/2011.

AUTORIA: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 254/2011, protocolado sob nº 1767 em 9 de novembro de 2011 que: "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ."

#### VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei vem para análise desta Comissão por determinação contida no Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analisada a matéria e observado o parecer do Departamento Jurídico da Casa, não verificamos nenhum óbice quanto a legalidade e a constitucionalidade. Assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 6 de março de 2012.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA  
Relator

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

legislativomunicipal@camaracm.com.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



### PROJETO DE LEI Nº 254/2011

AUTORIA DO VEREADOR EDOEL ROCHA

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 254/2011**, protocolado sob nº. 1767/2011, de 09 de novembro de 2011, que **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ**.

### VOTO DO RELATOR:

O Projeto recebeu pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Sendo assim, após análise, no que tange o aspecto financeiro-orçamentário esta Comissão Permanente manifesta **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES**, 08 de março de 2012.

  
Helton Borges

Irs

  
José Roberto Voidelo  
Relator

  
Saul Antonio Sachetti



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## PROJETO DE LEI Nº 254/2011

AUTORIA: EDOEL ROCHA

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

## RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 254/2011**, protocolado sob o nº 1767/2011, em 09 de novembro de 2011, que "INSTITUI O DIA MUNICIPAL DAS FILHAS DE JÓ".

## VOTO DA RELATORA:

Este Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal das Filhas de Jô na data de 05 de Junho.

Conforme consta na mensagem justificativa, o principal objetivo da Ordem é reunir moças de 10 a 20 anos, que tenham parentesco com Maçons, para aperfeiçoamento do seu caráter, através do desenvolvimento moral e espiritual encontrado nos ensinamentos que destacam reverência a Deus e às Sagradas Escrituras, lealdade com a bandeira do País e às coisas que ela representa e amor para com os pais e familiares.

As Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

**SALA DAS SESSÕES**, em 09 de março de 2012

  
**NELITA PIACENTINI**  
Relatora

  
**EDOEL ROCHA**  
Presidente

  
**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOGRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 55218550 - CEP 87.302.220 - Cx. Postal 47

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1767/2011	PROJETO DE LEI	N	254/2011
----------------------	----------------	---	----------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
06/03/12	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<del>_____</del>
08/03/12	FINANÇAS E ORÇAMENTO	<del>_____</del>
09/03/12	MÉRITOS TEMÁTICOS	<del>_____</del>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO		
11/03/12	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<del>_____</del>
13/03/12	Projeto	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		<del>_____</del>
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✗		
Dr. Eraldo	<del>—————</del>		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski	✗		
Beto Voidelo	✗		
Nelita			✗
Saul	✗		
Sidnei	✗		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✓		
Edoel Rocha	✗		
Dr. Eraldo	<del>—————</del>		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski	✓		
Beto Voidelo	✓		
Nelita	✓		
Saul	✗		
Sidnei	✓		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1679 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 254/2011** - Institui o "Dia Municipal das Filhas de Jó".

**Autoria:** Vereador Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 14 de março de 2012.

*Amanda H. da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

**PROJETO DE LEI N. 254/2011**  
De 15 de março de 2012.

Institui o "Dia Municipal das Filhas de Jó".



**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 5 de Junho como "Dia Municipal das Filhas de Jó".

**Art. 2º.** Esta data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15 de março de 2012.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 474/12-GAB/PRES.

Campo Mourão, 14 de março de 2012.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 39/11 – “Revoga a Lei nº 2.557, de 22 de março de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 220/11 – “Estabelece norma para desembarque de pessoas do sexo feminino, no período noturno, no transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Helton Borges;
- 227/11 – “Denomina ‘Alameda Pioneiro Paulino Joaquim Slomp’ a atual Rua Projetada ‘B’ do Jardim Copacabana III, da Planta Geral do Município”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 235/11 – “Revoga a Lei nº 364, de 23 de novembro de 1982, que ‘Declara de utilidade pública o Kart Clube de Campo Mourão’ e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 253/11 – “Dispõe sobre a informação do preço por quilo de produtos industrializados”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 254/11 – “Institui o ‘Dia Municipal das Filhas de Jó’”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 255/11 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 14/12 – “Fixa em trinta horas semanais a jornada de trabalho dois Assistentes Sociais do Município de Campo Mourão”, de autoria do Poder Executivo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/pol



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 474/12-GAB/PRES.

- 15/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 16/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 785.451,53 (setecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e três centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 36/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal nº 2.504/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal nº 2.855/2011, e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 366.117,29 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”, de autoria do Poder Executivo;
- 37/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM para o exercício de 2012”, de autoria do Poder Executivo;
- 38/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 306.135,60 (trezentos e seis mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos), no vigente orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício financeiro de 2012”, de autoria do Poder Executivo;
- 39/12 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), no orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM para o exercício de 2012”, de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente





Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

**LEI N. 2894**  
De 15 de março de 2012.

Dispõe sobre a informação do preço por quilo de produtos industrializados.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica definido por esta Lei que os estabelecimentos que comercializem produtos industrializados informem ao consumidor além do preço por grama constante na embalagem, o preço por quilo de cada produto.

**Art. 2º** O fabricante e o comerciante devem fornecer informações claras sobre o preço por quilo do produto industrializado no momento da comercialização deste produto.

**Art. 3º** Os estabelecimentos comerciais devem expor nas prateleiras de forma bem visível, quanto custa o quilo do produto que está sendo comercializado, independentemente da quantidade de gramas e o valor que já consta na embalagem.

**Art. 4º** Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para readequar as informações de preço de seus produtos.

**Art. 5º** O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - Advertência, a ser aplicada pelo órgão competente para a fiscalização;

II - Em casos de reincidência, multa no valor de 500 (quinhentas) Unidades Fiscal de Campo Mourão - UFCM.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

**LEI N. 2895**  
De 15 de março de 2012.

Institui o "Dia Municipal das Filhas de Jô".

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o dia 5 de Junho como "Dia Municipal das Filhas de Jô".

**Art. 2º** Esta data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

**LEI N. 2896**  
De 15 de março de 2012.

Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Beneficente Cristã de Campo Mourão, inscrita no CNPJ sob n. 14.476.650/0001-12.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**

**DECRETO N. 5564**  
De 15 de março de 2012.

Abre o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, no Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM para o exercício de 2012.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea "c", inciso I do artigo 123 da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64 e Lei Municipal n. 2.887 de 15 de março de 2012, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 1260/2012,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, no vigente Orçamento da Fundação de Esportes de Campo Mourão - FECAM para o exercício de 2012, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

19 - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO  
01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
27.122.002.2261 - Manter o Departamento Administrativo e Financeiro  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.36.00 - 1242 - Outros Serviços de Terceiros P.Física .....R\$ 5.400,00  
Fonte de Recursos: 31819 - FECAM Contrato Patrocínio CEF

**Total de Suplementações .....R\$ 5.400,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, provenientes do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

31819 - FECAM Contrato Patrocínio CEF .....R\$ 5.400,00



# Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão

Paraná



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1521/2012

LEI N. 2895  
De 15 de março de 2012.

DE 16/03/2012

Institui o "Dia Municipal das Filhas de Jó".

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

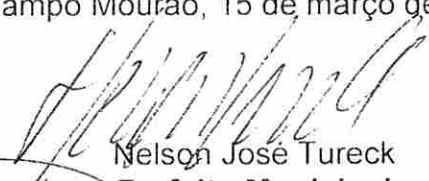
LEI:


**Art. 1º** Fica instituído o dia 5 de Junho como "Dia Municipal das Filhas de Jó".

**Art. 2º** Esta data passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Mourão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 15 de março de 2012.

  
Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

  
Roberta Barco Lopes  
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br